



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**  
**Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**  
Lei Municipal nº. 1.425, de 18 de setembro de 2007



**RESOLUÇÃO CMDI Nº 45, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE PRAZO DE ENTREGA DE PROJETOS PARA  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DO IDOSO DE COTIA- FMI**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião ordinária, realizada em 17 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o prazo para apresentação de projetos de captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso- FMI- para as Organizações da Sociedade Civil- OSCs, devidamente inscritas no CMDI até o dia 31 de março de cada ano.

**Parágrafo único** – Somente poderão inscrever projetos para captação de recursos as Organizações que atuem no município de Cotia.

**Art. 2º** - Os projetos deverão ser encaminhados ao CMDI somente de forma eletrônica, em formato PDF, ao e-mail: cmdi.cotia@yahoo.com.br, seguindo o modelo do plano de trabalho utilizado para inscrição e renovação no Conselho.

**Art. 3º** - Os projetos apresentados, serão analisados por uma Comissão do CMDI que poderá solicitar adequações e documentos complementares, caso necessário.

**Art. 4º** - Os projetos aprovados receberão certificado de captação com validade de 2 anos, a contar da data da aprovação do projeto pela plenária do CMDI.

**Art. 5º** - As situações não previstas nesta Resolução deverão ser sanadas pela Plenária do CMDI.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a Resolução CMDI nº 31, de 15 de dezembro de 2017.

CMDI, em 17 de fevereiro de 2021

**Darlene Maria Pires**  
**Presidente do CMDI**

Publicada e Registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em 17 de fevereiro de 2021.

**ROGÉRIO CARDOSO FRANCO**  
**PREFEITO**

Homologo a Resolução CMDI nº 45/2021 para que surta seus efeitos legais